



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000219/2021
Processo: 9234-00 2021

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação, Cultura e Turismo



Nobres Colegas,

Trata-se do Projeto de Lei nº 219/2021 de autoria do Vereador Júlio César Rossignoli Barros que "dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais recicláveis em cobre e cadastro dos fornecedores, e dá outras providências".

No âmbito desta comissão de Educação, Cultura e Turismo, entendo que o presente Projeto não se imiscui no âmbito de proteção deste colegiado, não havendo objeções quanto ao interesse público aqui tutelado.

Ressaltamos, contudo, que o prazo assinalado para o início da vigência do presente PL, caso aprovado, não nos parece razoável, tendo em vista as exigências e penalidades trazidas pela norma. Deste modo, o mais adequado seria a aplicação da regra geral contida no art. 1º da LINDB:

Art. 1º Salvo disposição contrária, **a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.**

Destaco este ponto, pois também é de nossa necessária observância a manutenção da segurança jurídica, nos termos do art. 30 do mesmo diploma legal:

Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

Antes o exposto, libero o projeto para seu regular andamento até o plenário, para as discussões e votações regimentais, destacando, contudo, os pontos supra que, ao nosso ver, merecem análise do autor quando dos debates em plenário, no intuito de aperfeiçoar a nobre proposta legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 06 de dezembro de 2021.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT